



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61  
Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

**LEI MUNICIPAL Nº 639/2008 DE 14/10/2008**  
**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2008 DE 08.10.2008**  
**AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL.-**

Dispõe sobre: “ **Dá nova redação ao artigo 12, da Lei Municipal nº 300/2002 de 21 de outubro de 2002 e dá outras providências**”.

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12, da Lei Municipal nº 300/2002 de 21 de outubro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 12 – O cronograma do processo de escolha do Conselho Tutelar será efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Euclides da Cunha Paulista, através de edital publicado na imprensa local, no prazo de até 40 (quarenta) dias antes do término do mandato anterior.**

**§ 1º - Será exigido dos candidatos inscritos a participação em prova escrita sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as atribuições do Conselho Tutelar.**

**§ 2º - O cronograma estabelecerá os critérios de eliminação e classificação dos candidatos.**

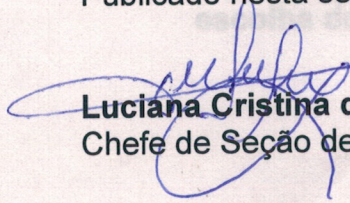
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 14 dias do mês de outubro de 2008.

  
**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**

Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA  
DATA DE 14 / 10 / 08  
PUBLIQUEI NO MURAL  
PRESENTE EXPEDIENTE

